



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luis Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Julia Mendes Luz

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDORA GERAL
Maria Leonor Fragozo de Queiroz Carreira

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Maria Matilde Alonso Ciorciarí
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETORA-GERAL INTERINA DO CENTRO DE ESTUDOS
JURÍDICOS - CEJUR

Adriana Silva de Britto

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS
DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

Adriana Silva de Britto

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O
CIDADÃO

Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelleti Vitaçiano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Adriana Araujo João

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

TOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 851 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

INSTITUI, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, APOIO, ASSISTÊNCIA E DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

-a necessidade de a Chefia institucional proporcionar apoio técnico e profissional aos membros da Defensoria Pública do Estado,

-que as prerrogativas legais e institucionais dos Defensores Públicos são direitos invioláveis, e

-que a Lei Complementar nº 80/94 prevê, em seu art. 4º, IX, a tutela das prerrogativas como função institucional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Permanente de Orientação, Apoio, Assistência e Defesa das Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será constituída pelos seguintes membros: 2º Subdefensor Público-Geral, Coordenador-Geral do Interior, Coordenadores Cível e de Defesa Criminal, Assessor de Assuntos Institucionais e 1 (um) Defensor Público de cada uma das 3 (três) classes e 3 (três) suplentes, também divididos por classe, nomeados pelo Defensor Público-Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, ficando a presidência da comissão a cargo do 2º Subdefensor Público-Geral.

Parágrafo Único - Caberá ao presidente coordenar as atividades da comissão e:

I - receber e encaminhar as propostas da comissão ao Defensor Público-Geral;

II - efetuar a divisão de trabalho entre os membros da comissão;

III - conduzir os trabalhos administrativos da comissão e convocar seus membros para reuniões;

IV - praticar todos os atos necessários à boa consecução das funções da comissão.

Art. 3º - Os membros da Comissão não perceberão qualquer remuneração ou auxílio de natureza pecuniária pelo desempenho de suas funções e terão o apoio administrativo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Os membros da Comissão, durante o exercício do mandato, somente poderão ser destituídos da função por decisão motivada do Defensor Público-Geral.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou vacância será automaticamente investido o respectivo suplente, cabendo ao Defensor Público-Geral nomeá-lo para a função de titular e indicar novo suplente, cuja atuação terá duração até o término do mandato em curso.

Art. 5º - Compete à Comissão Permanente de Orientação, Apoio, Assistência e Defesa das Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública -CODEP:

I - orientar os Defensores Públicos sobre as prerrogativas institucionais, bem como sobre os direitos e deveres inerentes ao exercício funcional, assistindo-lhes em todas as formas, inclusive na via judicial, se necessário;

II - promover, em conjunto com o Centro de Estudos Jurídicos, encontros de trabalho, palestras, simpósios e seminários, versando exclusivamente sobre prerrogativas e ética no exercício profissional e sobre os direitos e deveres relativos ao cargo;

III - manter um canal de contato para fornecer suporte aos membros da instituição;

IV - propor ao Defensor Público-Geral a adoção de medidas de aperfeiçoamento institucional;

V - elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Defensor Público-Geral;

VI - lavrar ata de suas reuniões, assim como conferir publicidade às suas decisões, salvo aquelas em que necessária a preservação do sigilo;

VII - acompanhar procedimento investigatório e processo criminal relativos a apuração de infração penal ou administrativa atribuída a membro da Defensoria Pública do Estado, desde que concernente a violação de prerrogativas legais e institucionais;

VIII - apresentar relatório semestral ao Defensor Público-Geral de todos os atos que praticar;

IX - propor à Corregedoria Geral um Código de Ética dos membros e servidores da instituição.

Parágrafo Único - Para o apoio no desempenho das funções referidas nos incisos do presente artigo poderá o Presidente da Comissão sugerir ao Defensor Público-Geral a designação de membros por região ou comarca, que terão sua atuação limitada ao desempenho da atribuição delegada.

Art. 6º - Os membros da Comissão, salvo deliberação em contrário do Defensor Público-Geral, e atendidas a conveniência e necessidade do serviço, integrarão normalmente o mapa mensal de movimentação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 380/2007.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Id: 1985197

RESOLUÇÃO DPGE Nº 852 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, APOIO, ASSISTÊNCIA E DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução DPGE nº 851, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros titulares para compor a Comissão Permanente de Orientação, Apoio, Assistência e Defesa das Prerrogativas dos membros da Defensoria Pública:

Defensor Público Luiz Antônio Vieira de Castro, matrícula nº 258287-2 - DP0

Defensor Público Diogo do Couto Esteves, matrícula nº 949551-6 - DP1

Defensora Pública Caroline Xavier Tassara, matrícula nº 3032167-3 - DP2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016

ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público Geral do Estado

Id: 1985202

RESOLUÇÃO DPGE Nº 853 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

CRIA A COORDENADORIA E A SUBCOORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS SUBCOORDENADORIAS REGIONAIS E A SUBCOORDENADORIA DE 2º GRAU DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o estatuído no art. 24 da Lei Complementar nº 06/1977, com a nova redação estabelecida pela Lei Complementar nº 95/2000, e as disposições da Lei Complementar nº 80, com os acréscimos da Lei nº 132/2009, atribuindo autonomia administrativa à Defensoria Pública do Estado e, consequentemente, ao Defensor Público Geral a possibilidade de criação de órgãos da administração, e que o pleno exercício da autonomia disposta em sede constitucional impõe a adoção de medidas administrativas, visando à otimização da prestação contínua e ininterrupta do serviço de assistência jurídica integral e gratuita aos juridicamente necessitados,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Coordenadoria e a Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher, as Subcoordenadorias Regionais e a Subcoordenadoria de 2º Grau de Defesa dos Direitos da Mulher, órgãos da administração da Defensoria Pública do Estado, nos termos desta resolução.

Art. 2º - A Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher tem como objetivo a promoção e a defesa dos direitos da mulher, com a propositura de políticas institucionais específicas, bem como garantir o acesso aos serviços da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em sede judicial e extrajudicial, às mulheres vítimas de violência de gênero e, em especial, às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 3º - A Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher tem em sua estrutura:

I- A Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher;

II- As Subcoordenadorias Regionais de Defesa dos Direitos da Mulher, sem prejuízo da atribuição natural do(a) Defensor(a) designado(a);

III- A Subcoordenadoria de segundo grau de Defesa dos Direitos da Mulher, sem prejuízo da atribuição natural do(a) Defensor(a) designado(a);

IV- O Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher e de Vítimas de Violência de Gênero (NUDEM);

V- Os Órgãos de atuação de Defesa da Vítima, nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.340/96 e demais órgãos de atuação perante a primeira instância que exerçam a referida função;

VI- O Grupo de Trabalho de Monitoramento das Políticas Institucionais na Perspectiva de Gênero, sem prejuízo da atribuição natural das Defensoras que o compõem, nos termos da Resolução nº 798/15;

VII- A Assessoria de Projetos de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

VIII- A Assessoria Técnica de Equipe Psicossocial;

IX- A Assessoria Técnica Administrativa.

§ 1º - A Coordenadoria e a Subcoordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher serão exercidas por Defensores(as) Públicos(as), livremente nomeados(as) pelo Defensor Público Geral dentre os(as) integrantes da carreira, incumbindo-lhes as funções descritas nesta resolução, sem prejuízo de outras inerentes à atividade.

§ 2º - Os(as) Defensores(as) Públicos(as) em exercício nas funções mencionadas no parágrafo anterior ficam afastados(as) de suas titularidades enquanto permanecerem nas funções.

§ 3º - As Subcoordenadorias Regionais de Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito das 13 regionais do Estado do RJ, nos termos da estrutura organizacional da Defensoria Pública, são exercidas por Defensores(as) Públicos(as) nomeados(as) pelo Defensor Público Geral, sem prejuízo de sua atribuição natural.

§ 4º - A Subcoordenadoria de segundo grau de Defesa dos Direitos da Mulher será exercida por Defensor(a) Público(a) nomeado(a) pelo Defensor Público Geral, sem prejuízo de sua atribuição natural.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Superior fixar as atribuições dos órgãos de atuação, na forma do art. 102, § 1º, da Lei Complementar nº 80/94.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Id: 1985247

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 21.09.2016

PROC. Nº E-20/001/1331/2016 - JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, Defensor Público, matrícula nº 265.801-1. **DEFIRO**, na forma da Resolução nº 825, de 13 de maio de 2016, o afastamento das funções para realização de estudo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com direito à percepção dos vencimentos inerentes ao cargo de Defensor Público.

Id: 1985050

CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA-GERAL

PORTARIA CG/DPGE Nº 28 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS NO PROCESSO Nº E-20/20.013/2016.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas no expediente nº E-20/20.013/2016, designando a Excelentíssima Senhora Doutora Defensora Pública CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula 836.330-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como sindicante.

Art. 2º - A conclusão da sindicância deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Portaria, nos termos do art. 151, da Lei Complementar nº 06/77.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016

ELIANE MARIA BARREIROS AINA
Corregedora-Geral

Id: 1985070



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE

Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL

Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL

Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL

Cristina Santos Ferreira

Isabella Maria de Paula Borba

Simone Maria Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL

Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR

Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO

Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO

Eduardo Rodrigues de Castro

Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO

Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUVIDOR GERAL

Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUVIDOR GERAL

Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO

Márcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Daniella Capelleti Vitaqiano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR

Marcelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL

Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL

Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL

Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral.....	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	1

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 934 DE 20 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A RESOLUÇÃO 851/2016 QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMISSÃO PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, APOIO, ASSISTÊNCIA E DEFESA DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o resultado do "1º Diagnóstico de gênero da Defensoria Pública do Rio de Janeiro", realizado pela DPRJ em parceria com ADPERJ, ASDPERJ e Fórum Justiça, cujo relatório apontou significativo número de defensoras e servidoras que sofreram discriminação de gênero no ambiente de trabalho, inclusive por outros profissionais do sistema de justiça; e
- o compromisso da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em promover a igualdade de gênero e combater qualquer tipo de discriminação e violência contra as mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 5º da Resolução DPGE nº 851, de 22 de setembro de 2016, para incluir o inciso X com a seguinte redação:

"X - apurar e acompanhar as questões envolvendo discriminação de gênero sofrida por defensoras da DPRJ." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2018
ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral do Estado

Id: 2118015

PORTARIA DPGE Nº 01 DE 21 DE JUNHO DE 2018

COMPÕE A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 06/1977,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar José Henrique Vieira dos Santos, Defensor Público de Classe Especial, matrícula 1791748, Júlia Mendes Luz, Defensora Pública, matrícula 8773780, e Thiago Belotti de Oliveira, Defensor Público, matrícula 9308040, para, sob a Presidência do primeiro, constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar, no prazo estabelecido em lei, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº E-20/20.013/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2018

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO
Defensor Público-Geral

Id: 2118192

DESPACHOS DO 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 18.06.2018

PROC. Nº E-20/001.000544/2018 - CLAUDIA DALTRIO COSTA MATOS, Defensor Público, matrícula 930818-0. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 06/05/2004 a 04/05/2009 e de 05/05/2009 a 03/05/2014, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

PROC. Nº E-20/001.000549/2018 - GUSTAVO CIVEIS SEABRA, Defensor Público Substituto, matrícula 3032138-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 04/09/2012 a 02/09/2017, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

PROC. Nº E-20/001.000626/2018 - PAOLA JARDIM GUERRA DE CASTRO CUNHA, Defensor Público Substituto, matrícula 969582-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 29/08/2009 a 27/08/2014, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

PROC. Nº E-20/001.004186/2018 - NATHALIA CRISTINA AGUIAR SLAIBI, Defensor Público Substituto, matrícula 969624-6. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 27/10/2007 a 24/10/2012 e de 25/10/2012 a 23/10/2017, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

Id: 2117397

DE 27.06.2018

PROC. Nº E-20/001.000521/2018 - JOSE GERALDO ALLEMAND BEZERRA DE MENEZES, Técnico Superior Jurídico, matrícula 969474-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 22/12/2010 a 20/12/2015, nos termos do art. 129 do Decreto 2479/79.

DE 03.07.2018

PROC. Nº E-20/11.024/2008 - FERNANDA MALVAR HERMIDA GENESCA, Defensor Público, matrícula 896713-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 01/09/2012 a 30/08/2017, nos termos da Lei Complementar nº 06/77 e torno sem efeito os despachos de 09/06/2008 e de 13/12/2012, publicados nos D.Os de 16/06/2008 e de 19/12/2012, respectivamente, fixando-se os períodos base de 04/09/2002 a 02/09/2007 e de 03/09/2007 a 31/08/2012

PROC. Nº E-20/11.411/1990 - VERO FERNANDES BAPTISTA, Defensor Público, matrícula 294988-1. **CONCEDO** o direito à percepção de 60% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 30/06/2018, de acordo com o Art. 3º. da Lei nº 773/84 e Lei Complementar nº 68/90

PROC. Nº E-20/001/803/2016 - ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER, Defensor Público Substituto, matrícula 3089323-4. **CONCEDO** o direito à percepção de 15% de triênios, correspondente ao tempo de serviço público apurado, com validade a contar de 02/05/2018, de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 06/77 e Parecer constante no presente processo.

PROC. Nº E-20/10.799/1990 - ABEL BEZERRA DE VASCONCELOS, Agente de Procuradoria, matrícula 261598-7. **AUTORIZO** a desaverebação da contagem em dobro de 09 (nove) meses de Licença Prêmio não gozada, referentes aos quinquênios compreendidos entre 1979 e 1994.

PROC. Nº E-20/001.003449/2018 - RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, Defensor Público Substituto, matrícula 969581-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período-base de 28/12/2010 a 26/12/2015, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

Proc. Nº E-20/11.577/2011 - CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO E SILVA JUNIOR, Defensor Público, matrícula 896713-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 31/08/2009 a

29/08/2014, nos termos da Lei Complementar nº 06/77 e torno sem efeito o despacho de 09/06/2011, publicado no D.O. de 16/06/2011, fixando-se os períodos base de 03/09/1999 a 31/08/2004 e de 01/09/2004 a 30/08/2009.

PROC. Nº E-20/10.655/1999 - MARIA FERNANDA JUNQUEIRA AYRES MANSO CABRAL, Defensor Público, matrícula 815704-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 12/05/2009 a 10/05/2014, nos termos da Lei Complementar nº 06/77 e torno sem efeito os despachos de 20/05/2004 e de 03/11/2009, publicados nos D.Os de 26/05/2004 e de 09/11/2009, respectivamente, fixando-se os períodos base de 15/05/1999 a 12/05/2004 e de 13/05/2004 a 11/05/2009

PROC. Nº E-20/001.004217/2018 - CARLOS DE REZENDE RODRIGUES, Defensor Público Substituto, matrícula 3032172-3. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 04/09/2012 a 02/09/2017, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

PROC. Nº E-20/001.003598/2018 - RAPHAEL DE OLIVEIRA LOPES, Técnico Médio de Defensoria, matrícula 3030361-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 09/07/2012 a 07/07/2017, nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2117398

DE 30.05.2018

PROC. Nº E-20/11.088/2004 - MARIZETE FORTUNATO DA SILVA, Defensor Público, matrícula 852783-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de 31/08/2009 a 29/08/2014, nos termos da Lei Complementar nº 06/77 e torno sem efeito os despachos de 14/09/2004 e de 14/12/2009, publicados nos D.Os de 23/09/2004 e de 22/12/2009, respectivamente, fixando-se os períodos base de 03/09/1999 a 31/08/2004 e de 01/09/2004 a 30/08/2009.

PROC. Nº E-20/10.221/1988 - CELMA REGINA DA COSTA MONTEIRO, Defensor Público, matrícula 811176-7. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença prêmio relativa aos períodos base de 02/11/2002 a 31/10/2007, 01/11/2007 a 29/10/2012 e de 30/10/2012 a 28/10/2017, nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77.

Id: 2117399

COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR DE 10.07.2018

PROCESSO E-20/001/2558/2017 - O COORDENADOR GERAL DO XXVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA aprova a relação dos (as) candidatos (as) com a **INSCRIÇÃO PROVISÓRIA DEFERIDA**, informando que está disponível no site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.defensoria.rj.def.br/> ou <http://concursos.defensoria.rj.def.br/>) e no site da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - FESUDEPERJ (<http://fesudeperj.org.br/concursos/>).

Caso os (as) candidatos (as) verifiquem erro material na grafia do nome deverão entrar em contato com a comissão do concurso através do e-mail concursosdprj@gmail.com e enviar cópia do documento de identidade informado no ato de inscrição, que será apresentado no dia de realização da prova.

Id: 2118131

Avisos, Editais e Termos de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Contrato 002/2018
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TELEMAR NORTE LESTE S/A.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro conforme termos da Ata de Registro de Preços 002/2017, firmada entre a CONTRATADA e o PRÓDERJ.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.253.462,16 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.
VIGÊNCIA: 10/07/2018 a 10/07/2019.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-20/001/2976/2017.
*Omitido no D.O. de 10/07/2018.

Id: 2117680

CORREGEDORIA GERAL

AVISO

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estatuído no art. 3º, da Ordem de Serviço nº 113, de 04 de março de 2017, **AVISA** aos Srs. Defensores Públicos as datas concentradas designadas para lavratura de atos extrajudiciais e os órgãos vinculados ao atendimento nos respectivos dias:
13/07/2018 - NÚCLEO FAMÍLIA/ INFÂNCIA E JUVENTUDE - SANTA CRUZ
27/07/2018 - NÚCLEO DE SÃO CRISTÓVÃO
24/08/2018 - NÚCLEO FAMÍLIA DE VILA ISABEL
28/09/2018 - NÚCLEO CÍVEL DE ANCHIETA
26/10/2018 - NÚCLEO CÍVEL/ CONSUMIDOR - BANGU
23/11/2018 - NÚCLEO CÍVEL/ CONSUMIDOR - CAMPO GRANDE
14/12/2018 - NÚCLEO CÍVEL/ CONSUMIDOR - ILHA DO GOVERNADOR

Id: 2118014

Denúncias,
Dúvidas ou
Informações

Disque Idoso
2334-5500

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICA PARA MULHERES E IDOSOS